

TERMO DE PORTABILIDADE

1. Dados do solicitante

Nome:	CPF:
Tel.:	E-mail:

2. Dados do plano de origem

Entidade Administradora do Plano:	CNPJ:
Nome do Plano:	Tipo de Plano:
Nº Processo SUSEP ou CNPB:	Matrícula do Participante/Nº Proposta:
Regime de Tributação Escolhido:	Modalidade da Portabilidade:
Data da Cota:	

Valor Portado (escolha uma opção)

ou	% da reserva matemática	Valor (*) R\$
----	-------------------------	---------------

(*) Os valores relativos às contribuições do período de 01/01/1989 a 31/12/1995 são isentos de Imposto de Renda, por força das Leis 7.713/88 e 9.250/95.

3. Dados do plano de destino

Entidade Administradora do Plano: PREVISC - Sociedade de Previdência Complementar do Sistema FIESC	CNPJ: 80.150.857/0001-27	
Nome do Plano: LunelliPrev	Tipo de Plano: CD – Contrib. Definida	Data de Inscrição no Plano:
Nº do CNPB/SUSEP: 2018.0017-11	Regime de Tributação Escolhido:	
Matrícula do Participante/Requerente no Patrocinador:		
Banco: 033	Agência: 1227-5	Conta Corrente para Depósito: 13000041-3

4. Assinaturas

1. A efetivação da Portabilidade está condicionada às regras estabelecidas nos regulamentos dos planos mencionados no presente Termo de Portabilidade e à legislação em vigor na data da solicitação; 2. O Participante/Requerente assume a responsabilidade sobre as informações prestadas acima, e está ciente de que a sua falta ou imprecisão podem inviabilizar o processamento do requerimento; 3. O participante/requerente está de acordo com o valor correspondente à provisão, objeto da portabilidade, citado no item 2 acima, que será efetivada por remessa através de DOC/TED para banco, agência e conta corrente, indicados no item 3 acima, em favor da administradora do plano de receptor, que deverá alocar os recursos no plano descritos no item 3; 4. Com a efetivação da portabilidade, a administradora do plano de receptor se responsabiliza pela retenção e recolhimento de tributos e ônus fiscais, nos termos da legislação vigente, por ocasião de eventuais resgates ou de pagamento de benefícios gerados pelos recursos objeto do presente termo; 5. Com relação à efetivação da portabilidade, o participante/requerente dá plena e irrevogável quitação à entidade administradora do plano de origem em relação ao valor portado, para nada mais reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele, ficando cancelado, no caso de Portabilidade total, o seu vínculo com o plano citado no campo 2 acima; 6. O participante/requerente está ciente que, de acordo com a legislação em vigor, os valores portados somente poderão ser reavidos na forma de benefício de aposentadoria; 7. A administradora do plano de receptor, declara que não se opõe à Portabilidade, especialmente no que se refere ao item 2 do presente Termo. 8. O descumprimento do disposto neste Termo não caracterizará, em hipótese alguma, novação; 9. Os recursos objeto desta Portabilidade não transitarão em conta-corrente do Participante. É vedado o resgate destes recursos, uma vez que são oriundos de portabilidade, constituídos em plano de benefícios administrado por entidade fechada de previdência complementar, nos termos do art. 21 da Res. CGPC19/2006. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Portabilidade, em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Participante

Local:	Data	Assinatura Participante ou responsável legal em caso de Menor de Idade.
--------	------	---

Entidade Administradora do Plano de Origem

Local:	Data	Responsável pela entidade do plano de origem.
--------	------	---

Entidade Administradora do Plano de Destino

Local:	Data	Responsável pela entidade do plano receptor.
--------	------	--